



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 007, de 01 de março de 2023

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO as cláusulas segunda e quinta dos contratos nºs 12, 13 e 14 de 2020,

CONSIDERANDO, ainda, o aprimoramento do controle na distribuição das Mídias aos veículos de comunicação e a necessidade de dar maior transparência ao cumprimento dos Princípios insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente para estabelecer critérios objetivos na distribuição das mídias a sítios eletrônicos que veiculam a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos de caráter educativo, informativo ou de orientação social, assunto objeto de tratativas também junto aos órgãos de controle do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar que as Agências contratadas por meio dos contratos nºs 12, 13 e 14 deverão realizar o recadastramento de todos os sítios eletrônicos atualmente cadastrados no prazo de 6 à 31 de março de 2023.

Parágrafo Único. Poderão ser cadastrados novos sítios eletrônicos no mesmo formato determinado nesta Portaria.

Artigo 2º. No recadastramento constará no mínimo as seguintes informações:

- I - nome do sítio,
- II - endereço eletrônico (URL),
- III - razão social,
- IV - CNPJ,
- V - inscrição estadual,
- VI - inscrição municipal,
- VII - endereço completo,
- VIII - responsável pelo CNPJ, com telefone e e-mail de contato,
- IX - responsável pelo sítio, com telefone e e-mail de contato,
- X - segmento do sítio,
- XI - perfil do sítio e seu público alvo,
- XII - “page views” dos últimos 6 (seis) meses, e
- XIII - “unique visitors” dos últimos 6 (seis) meses.

Parágrafo Único. As Agências também deverão requerer a entrega da seguinte documentação em formato PDF:

- I - contrato social atualizado,
- II - cartão CNPJ,
- III - relatório do google analytics dos últimos 6 (seis) meses, e
- IV - termo de conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias do Estado de Goiás em veículos de divulgação que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

Artigo 3º. As Agências deverão encaminhar os dados atualizados, juntamente com a documentação comprobatória destes, até dia 10 de abril do ano corrente, no seguinte formato:

- I - as informações do cadastramento, em arquivo csv, seguindo exatamente a ordem das informações enumeradas dos incisos I ao XII do art. 2º, e
- II - os arquivos em PDF, exigidos no Parágrafo

Primeiro do art. 2º, os mesmo deverão ser nomeados seguindo abaixo:

a. CNPJ (somente os números) seguido por “underline” (_) e na sequencia “contrato” para o contrato social (Ex: 12345678901112_contrato),

b. CNPJ (somente os números) seguido por “underline” (_) “CNPJ” para o cartão CNPJ (Ex: 12345678901112_CNPJ),

c. CNPJ (somente os números) seguido por “underline” (_) “relatório” para o relatório do google analytics (Ex: 12345678901112_relatorio), e

d. CNPJ (somente os números) seguido por “underline” (_) “termo” para o termo de conduta (Ex: 12345678901112_termo).

Artigo 4º. Os dados deverão ser entregues na Gerência de Dados e Tecnologia da Superintendência de Publicidade desta Pasta.

Artigo 5º. A partir de 10 de abril apenas os sítios eletrônicos cadastrados poderão ser parceiros nas campanhas de publicidade do Estado de Goiás.

Artigo 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Comunicação do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 01 dias do mês de março de 2023.

GEAN CARLO CARVALHO

Secretário de Estado de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **GEAN CARLO CARVALHO**,
Secretário (a), em 01/03/2023, às 12:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da
Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o
código verificador **45237595** e o código CRC **05F4308A**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
RUA 82 400, 9º ANDAR, ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA -
GO - CEP 74015-908 - .



Referência:
Processo nº 202217697000100



SEI 45237595